



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CONVITE Nº 002/2018

Constitui objeto desta licitação, na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, CONTROLE DE PORTARIA, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA OS FESTEJOS DE CARNAVAL 2018, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, mediante as condições específicas e gerais constantes deste instrumento convocatório que integra este Convite.

PROPONENTE:-	
ENDEREÇO:-	
CIDADE:-	ESTADO:-
CNPJ:-	
FONE/FAX (DDD e Nº):-	

Declaro que retirei o Edital nesta data: ____/____/2018.

Nome e Assinatura
Representante da Empresa
Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVITE N.º 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018
EDITAL N.º 003/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, CONTROLE DE PORTARIA, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA O CARNAVAL 2018, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ABERTURA DO PROCESSO: 11/01/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES N° 01 E 02: ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 19/01/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:10H DO DIA 19/01/2018

LOCAL: RUA JOSÉ LETÍZIO, 556, CENTRO, TRABIJU/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONVITE N° 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, com sede a Rua José Letízio, 556, Centro, torna público para conhecimento de interessados a participar desta licitação, o Convite **002/2018**, sob o regime de menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, CONTROLE DE PORTARIA, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA OS FESTEJOS DE CARNAVAL 2018, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, aquelas interessadas com atividade pertinente e compatível com o objeto, e manifestarem o seu interesse, por escrito, com antecedência de até vinte e quatro horas em relação à apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.1 – Para cadastramento, as empresas deverão apresentar toda a documentação constante na seção II (da habilitação) do capítulo II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – Os participantes desta licitação deverão apresentar, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, em **ORIGINAL OU POR CÓPIA AUTENTICADA**, os documentos abaixo relacionados:

1.2.1 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

1.2.2 – DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES, DE ACORDO COM O INCISO XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO ANEXO III;

1.2.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.

1.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

1.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DEVERÁ SER COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO ONDE ESTÁ SEDIADA A PROPONENTE, RELATIVO AOS TRIBUTOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA EMPRESA.

1.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL QUE DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO.

1.2.7 – CRF (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS).

1.2.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;**

b) **Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;**

c1) **Quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria no 346/2006 – DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

1.2.9 – As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

1.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, ou em ambas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.2.11 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.2.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.12 – A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, exceto nas situações previstas no item 1.2.10, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.

1.2.13 – Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação.

1.3 – Para fins de comprovação de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, o interessado deverá apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou Declaração (Conforme ANEXO V) firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, para comprovar a condição de ME ou EPP;

1.4 – A empresa deverá apresentar ainda, declaração (Conforme ANEXO IV) firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – DAS VEDAÇÕES

2.1 – É vedada a participação nesta licitação de empresas:

2.1.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.1.2 – Sob processo de falência ou concordata;

2.1.2.1 - Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

2.1.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública;

2.1.4 – Empresas em consórcio e

2.1.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

III - PRAZO E LOCAL DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 – A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.

3.2 – O objeto deverá ser executado nos dias 10 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2018, no seguinte local: CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR TRABIJUENSE.

IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O recebimento dos serviços far-se-á mediante nota fiscal, sujeitando-se à posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

4.2 - O objeto será rejeitado caso se constate que os serviços foram executados em desacordo com as condições exigidas neste edital.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar suas propostas para a condição de pagamento: conforme itens 5.2 e 5.3:

5.2 – O pagamento do preço proposto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que comprovada a execução do objeto nos termos contratados, através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta do favorecido.

5.3 - No preço indicado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

5.4 – Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta do favorecido.

VI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

6.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

6.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

6.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

6.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

6.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

VII - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

VIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 309

Órgão: 07 Esportes, Lazer e Cultura

Unidade: 02 Cultura

Dotação: 3.3.90.00 – 13.392.0019.2038.0000

Reserva de Dotação: R\$ 100.000,00

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 - Os recursos cabíveis serão apresentados com observância ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

X – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos, distintos e lacrados, sendo o de N° 1 – DA DOCUMENTAÇÃO e o de N° 2 – DA PROPOSTA, mencionando-se, em ambos, o NOME DA LICITANTE, O NÚMERO DO PROCESSO, NÚMERO DO CONVITE, DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO.

Exemplo:

(Nome da empresa licitante)
Envelope nº 01 – “Habilitação”.
Processo Nº 003/2018
Convite Nº 002/18
Encerramento: 19/01/2018 às 9:00H

(Nome da empresa licitante)
Envelope nº 02 – “Proposta”.
Processo Nº 003/2018
Convite Nº 002/18
Encerramento: 19/01/2018 às 9:00H

10.2 – O envelope N° 1 – DA DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, os documentos exigidos nos subitens 1.2.1, a 1.2.6 e também os exigidos nos itens 1.3 e 1.4, observados o disposto nos itens 1.2.7 a 1.2.11.

10.3 – O envelope N° 2 – DA PROPOSTA (**Conforme ANEXO VI**) deverá conter, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

10.3.1 – NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE;

10.3.2 – O OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

10.3.3 - VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, CONFORME SOLICITADO NO ANEXO I;

10.3.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (OBSERVAR ITEM VII DO EDITAL).

10.3.5 - INDICAÇÃO E TODOS OS DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO A EMPRESA SEJA A VENCEDORA, SENDO ELES NO MÍNIMO: NOME COMPLETO, CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA NA EMPRESA (DIRETOR, SÓCIO, PROCURADOR, ETC), N.º DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) E DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.

10.3.6 - INDICAÇÃO DO PREPOSTO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, INFORMANDO, NO MÍNIMO SEU NOME COMPLETO, RG, CPF E ENDEREÇO.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE ELE, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

10.4 - As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal (ou representantes legais) da proponente.

10.5 - O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

XI - ABERTURA DE ENVELOPE

11.1 - Os envelopes contendo documentação e propostas deverão ser apresentados **até as 09h00min do dia 19/01/2018.**

11.2 – Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido e tampouco serão admitidos adendos aos documentos ou propostas já entregues.

11.3 – A Comissão Permanente de Licitações examinará primeiramente a habilitação (envelope N° 1) e fará a sua apreciação. Após, a Comissão dará prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de N° 2 – Proposta.

11.3.1 – Não ocorrendo renúncia ao direito de interposição de recursos, fica marcada a data de abertura de envelopes propostas, dia 25/01/2018 às 09h00.

11.4 – As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão adjudicará o objeto à empresa vencedora, abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

11.4.1 – Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas, os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados através de Instrumento de Procuração autenticada por cartório competente.

XII – DO CONTRATO

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado entre o adjudicatário e o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da homologação do processo pelo Prefeito Municipal.

12.2 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração, poderá convocar as outras licitantes na ordem de



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou, ainda, revogar a licitação.

12.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Departamento de Licitações.

12.5 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

12.6 – Nos termos do artigo 56, caput da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.

XIII - JULGAMENTO

13.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o Anexo I.

13.2 - No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.

13.3 – As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos estiverem manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão de Licitações.

13.7 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pela Administração, observadas as disposições do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

São documentos integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Especificações do objeto;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de não contratação de menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;
- h) Anexo VIII - Cadastro do Responsável;
- i) Anexo IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (016) 3349-9200, Ramal 9203, ou diretamente na Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 16 horas.

Trabiju, 11 de Janeiro de 2018.

MAURILIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 002/2018

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, CONTROLE DE PORTARIA, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA OS FESTEJOS DE CARNAVAL 2018.

2. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR ESTIMADO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	140	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, CONTROLE DE PORTARIA, SOCORRISTA E BRIGADISTA, NUM TOTAL DE 140 (CENTO E QUARENTA) PESSOAS (HOMENS E MULHERES), SENDO 30 PESSOAS POR NOITE DE EVENTO (4 NOITES) E 10 PESSOAS POR MATINÊS (2 MATINÊS)	240,00	33.600,00

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As licitantes deverão observar as condições abaixo em relação a seguranças e controle de portaria:

- a) Os seguranças colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju pela licitante, deverão estar sempre adequadamente uniformizados e identificados por crachás, sendo que os referidos uniformes e crachás serão fornecidos pela licitante.***
- b) Os seguranças colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju deverão ser especialmente treinados, habilitados, idôneos, educados, ter desembaraço no trato com o público, saber ler e escrever e possuir as demais condições compatíveis com os serviços que executarão, bem como registro no órgão de controle profissional.***
- c) A licitante deverá fornecer todo o material necessário à boa execução dos serviços, inclusive RÁDIO TRANSMISSOR de no mínimo 30 (trinta) para comunicação entre os seguranças e DETECTORES DE METAL NA PORTARIA, devendo providenciar a imediata substituição do equipamento ou material que eventualmente apresentar defeito ou quebra.***
- d) A licitante deverá fornecer à Prefeitura de Trabiju, relação nominal dos seguranças e controle de portaria, com nº de RG, nº de CPF, endereço e nº de telefone, que prestarão serviços, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro,***



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no presente Edital, bem como com a cópia da formação, conforme disposto em legislação, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

- e) A licitante deverá designar o responsável pelos serviços, que supervisionará os demais seguranças, e informar além de seu nome, RG, CPF, endereço e telefone.*
- f) A licitante responderá pela idoneidade moral e técnica dos seguranças, reservando-se a Prefeitura de Trabiju o direito de exigir da licitante a apresentação de Atestados de Antecedentes Criminais e de Boa Conduta dos seguranças colocados à sua disposição pela licitante.*
- g) A licitante obriga-se a substituir, sempre que solicitado pela Prefeitura de Trabiju, e de imediato, qualquer seguranças integrado aos serviços, sendo desnecessário que a Prefeitura de Trabiju declare os respectivos motivos.*
- h) A licitante responderá por eventuais danos causados por seus seguranças à Prefeitura de Trabiju ou à terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados.*
- i) A licitante obrigará-se em qualquer circunstância e às suas expensas a respeitar e cumprir os dispositivos das leis trabalhistas, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.*
- j) As despesas com transporte, estadia e alimentação, serão por conta da licitante, devendo portanto estar inclusa no preço proposto.*
- k) Os seguranças não poderão sob qualquer hipótese portar armas.*

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

As licitantes deverão observar as condições abaixo em relação aos brigadistas e socorristas:

- l) Os brigadistas e socorristas colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju pela licitante, deverão estar sempre adequadamente uniformizados e identificados por crachás, sendo que os referidos uniformes e crachás serão fornecidos pela licitante.*
- m) Os brigadistas e socorristas colocados à disposição da Prefeitura de Trabiju deverão ser especialmente treinados, habilitados, idôneos, educados, ter desembaraço no trato com o público, saber ler e escrever e possuir as demais condições compatíveis com os serviços que executarão, bem como registro no órgão de controle profissional.*
- n) A licitante deverá fornecer todo o material necessário à boa execução dos serviços, inclusive RÁDIO TRANSMISSOR de no mínimo 05 (cinco) para comunicação entre os brigadistas e socorristas, devendo providenciar a imediata substituição do equipamento ou material que eventualmente apresentar defeito ou quebra.*
- o) A licitante deverá fornecer à Prefeitura de Trabiju, relação nominal dos brigadistas e socorristas, com nº de RG, nº de CPF, endereço e nº de telefone, que prestarão serviços, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro, decorrentes de*



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no presente Edital, bem como com a cópia da formação, conforme disposto em legislação. NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

- p) A licitante deverá designar o responsável pelos serviços, que supervisionará os demais brigadistas e socorristas, e informar além de seu nome, RG, CPF, endereço e telefone.***
- q) A licitante responderá pela idoneidade moral e técnica dos brigadistas, reservando-se a Prefeitura de Trabiju o direito de exigir da licitante a apresentação de Atestados de Antecedentes Criminais e de Boa Conduta dos brigadistas e socorristas colocados à sua disposição pela licitante.***
- r) A licitante obriga-se a substituir, sempre que solicitado pela Prefeitura de Trabiju, e de imediato, qualquer brigadistas e socorristas integrado aos serviços, sendo desnecessário que a Prefeitura de Trabiju declare os respectivos motivos.***
- s) A licitante responderá por eventuais danos causados por seus brigadistas à Prefeitura de Trabiju ou à terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados.***
- t) A licitante obrigará-se em qualquer circunstância e às suas expensas a respeitar e cumprir os dispositivos das leis trabalhistas, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.***
- u) As despesas com transporte, estadia e alimentação, serão por conta da licitante, devendo portanto estar inclusa no preço proposto.***
- v) A licitante deverá apresentar documento comprobatório, atestando que a equipe possui curso de “Brigada de Incêndio”.***
- w) Os brigadistas e socorristas não poderão sob qualquer hipótese portar armas.***

Os serviços deverão ser prestados no **Centro de Lazer do Trabalhador Trabijuense**, nos dias **10 a 13 de Fevereiro de 2018** nos seguintes horários:

Dias 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2018: das 20H00 às 03H00

Dias 11 e 13 de Fevereiro de 2018 - MATINES: das 14H00 às 18H00

4 – JUSTIFICATIVA

O Município de Trabiju, em continuidade a tradicional realização de festejos carnavalescos gratuitos em benefício de sua população, realizará tais festejos no período de 10 a 13 de fevereiro do ano em curso, com bailes dançantes em quatro noites e duas matines, em local aberto.

Considerando que nesta ocasião este Município recebe um número considerável de visitantes e de adeptos advindos de toda a região, deverá ser contratada, mediante Processo Licitatório, Empresa Especializada para a prestação de serviços de segurança, socorristas e brigadista, com o objetivo de garantir a segurança e a integridade física da população participante.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato deverá vigorar pelo período de **03 (três) meses** a contar da data de sua assinatura.

Trabiju, 11 de Janeiro de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rafaela Franco Varela
Presidente da CMPLP



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Termo de contrato que entre si celebram o Município **DE TRABIJU**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa, doravante denominada **Contratada**, para a execução do objeto constante da cláusula primeira deste instrumento contratual.

De um lado o MUNICÍPIO DE TRABIJU, com sede na rua, centro, nesta cidade de Trabiju – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº e do CPF nº e de outro lado a empresa, com sede na rua, nº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Senhor(a)....., portador(a) do R.G..... e do CPF....., firmam este contrato em consonância com as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

1.1 – Constitui o objeto deste instrumento contratual, a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, em especial seguranças, controle de portaria, socorrista e brigadista para os festejos de Carnaval 2018, de acordo com as especificações descritas no Anexo I do respectivo Edital.

1.2 - O objeto deverá ser executado no **Centro de Lazer do Trabalhador Trabijuense**, nos dias **10 a 13 de Fevereiro de 2018** nos seguintes horários:

Dias 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2018: das 20H00 às 03H00

Dias 11 e 13 de Fevereiro de 2018 - MATINES: das 14H00 às 18H00

1.3 - O recebimento provisório do objeto far-se-á mediante recibo, sujeitando-se à posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

1.4 - O recebimento definitivo será feito mediante recibo, após a verificação da quantidade e consequente aceitação.

1.5 - O objeto será rejeitado caso se constate que o mesmo foi executado em desacordo com as condições exigidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1 - notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

3.1.1 – executar fielmente o objeto deste contrato, de acordo com as Especificações, Quantidades e Forma de Prestação dos Serviços constantes no Anexo I do respectivo Edital (Edital n. 003/2018);

3.1.2 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;

3.1.3 – obedecer fielmente ao prazo previsto no edital para a execução do objeto;

3.1.4 – fornecer serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências do edital, e obedecendo às normas pertinentes aos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - No preço indicado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão e entrega de Notas Fiscais, cujo valor será conferido pela Administração.

5.2 - O pagamento do preço proposto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que comprovada a execução do objeto nos termos contratados, através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta do favorecido.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

61 - As despesas com a presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 309

Órgão: 07 Esportes, Lazer e Cultura

Unidade: 02 Cultura

Dotação: 3.3.90.00 – 13.392.0019.2038.0000

Reserva de Dotação: R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1 – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

7.2 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

7.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando a mesma às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos art. 86 a 88 da Lei 8666/93.

8.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, fica sujeito a Contratada a aplicação de multa de mora, ficando desde logo estabelecido o percentual de 0,5 % ao dia, sobre o valor total da adjudicação.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as seguintes sanções:

8.3.1 – Advertência;

8.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado;

8.3.3 - Suspensão temporária de participação em processo licitatório junto à Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.4 - As sanções anteriormente descritas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme o estabelecido no § 3º do art. 87 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

8.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

8.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula 8ª.

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.4 - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 – O presente instrumento contratual considera-se em vigor a partir de sua assinatura, e se encerrará no prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital da respectiva licitação, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1 — Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, não foi exigido da Contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju,..... de de 2018.

MAURILIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RG nº

RG Nº



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: CONVITE N.º 002/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....

(data)

.....

.....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº 002/2018**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº 002/2018**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Assinatura
Nome (representante legal)
RG n.º
CPF n.º

Assinatura
Nome (Contador da empresa)
CRC n.º
RG n.º



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Convite nº 002/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, CONTROLE DE PORTARIA, SOCORRISTA E BRIGADISTA PARA OS FESTEJOS DE CARNAVAL 2018.

À
Prefeitura de Trabiju / SP:

A empresa, estabelecida à, nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº, pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	140	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, EM ESPECIAL SEGURANÇAS, CONTROLE DE PORTARIA, SOCORRISTA E BRIGADISTA, NUM TOTAL DE 140 (CENTO E QUARENTA) PESSOAS (HOMENS E MULHERES), SENDO 30 PESSOAS POR NOITE DE EVENTO (4 NOITES) E 10 PESSOAS POR MATINÊS (2 MATINÊS)		
			TOTAL	

Prazo de Validade da Proposta: _____

Responsável pela assinatura do Contrato: (Nome Completo, cargo/função exercida na empresa, nº da Cédula de Identidade – RG, nº do CPF).

Condições de Pagamento: (que deverá estar em conformidade com o item V do Edital).

DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE ELE. DECLARAMOS QUE FICOU TUDO CLARO E TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEMOS TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, NO QUAL ACEITAMOS ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

INDICAÇÃO DO PREPOSTO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, INFORMANDO, NO MINIMO SEU NOME COMPLETO, RG, CPF E ENDEREÇO.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju;

Contratada:

Contrato: _____/2018;

Licitação: Convite 002/2018;

Objeto: serviços consistentes na manutenção de motores com o fornecimento de peças e mão de obra, de veículos da frota municipal.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Trabiju/SP, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)